



Protocolo Operacional Fisioterapia

**Retorno das atividades de estágio em
Fisioterapia Hospitalar decorrente da condição
de pandemia ocasionada pelo SARS-CoV-2**



Unileste

SUMÁRIO

1. ORIENTAÇÕES GERAIS	3
2. ORIENTAÇÃO AOS ESTAGIÁRIOS	4
A) máscara N95 ou PFF2	4
B) Protetor facial tipo Face Shields	5
C) Luvas de procedimento	5
D) Jaleco de tecido associado ao uso de jaleco descartável ou, se possível, capote com gramatura 50 de SMS (tecido impermeável)	6
E) Gorro	6
F) Higiene das mãos	7
3. OUTRAS DELIBERAÇÕES	8
4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	9

1. ORIENTAÇÕES GERAIS



Com intuito de intensificar as medidas de segurança, prevenção e controle de infecção pelo COVID-19, os estudantes e docentes do Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais (Unileste) que atuarem nos serviços de saúde em ambiente hospitalar deverão cumprir os seguintes procedimentos de segurança gerais:

📌 Todos os estudantes e o professor responsável pela supervisão de estágio deverão realizar a capacitação introdutória realizada pelo Hospital Municipal de Ipatinga e coleta de sangue para testagem do COVID-19.

📌 As atividades de estágio acontecerão de segunda a sexta-feira no horário matutino de 08h às 12h e/ou no horário vespertino de 13h30 às 17h30.

📌 Os estudantes deverão entrar para o Hospital portando apenas os EPIs e materiais necessários para a prática de estágio (caneta, papel para anotação, estetoscópio, esfigmomanômetro, oxímetro e garrafa para água). Não será permitida a entrada com bolsas ou mochilas.

📌 Evitar abraços, beijos, apertos de mãos e aglomeração nas dependências do estágio.

📌 É necessário preservar uma distância mínima de 1 a 2 metros das demais pessoas quando da permanência nas dependências do estágio, exceto quando estiver realizando as práticas assistenciais com o paciente.

📌 Os atendimentos acontecerão apenas nos blocos G, H e I, de acordo com a demanda de pacientes hospitalizados que necessitem da assistência fisioterapêutica. As atividades de estágio não contemplaram a Unidade de Terapia Intensiva e Unidades destinadas aos pacientes com COVID-19.

📌 Torna-se obrigatória a prática de higienização regular das mãos, especialmente com sabão líquido e água, assim como a utilização de álcool em gel, quando não for possível a lavagem total e/ou sempre que necessário.



2. ORIENTAÇÃO AOS ESTAGIÁRIOS



1. O estagiário deverá aferir sua temperatura antes do deslocamento para o estágio e estar atento a qualquer sintoma. Caso apresentem sintomas relacionados à COVID-19 (febre, espirros, tosse, dores de cabeça, falta de ar, diarreia, dores no corpo e cansaço excessivo), não deverão comparecer ao serviço sob nenhuma hipótese, devendo procurar atendimento médico imediatamente e seguir as recomendações do serviço de saúde. Estes deverão comunicar ao professor(a) orientador(a) do estágio a respeito da situação.

2. Para realização do atendimento, o estagiário deverá usar jaleco de mangas $\frac{3}{4}$ ou compridas dobradas para permitir lavagem das mãos e dos antebraços. Além disso, deve providenciar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:

A) Máscara N95 ou PFF2

Deverá ser utilizada durante toda a permanência das atividades de estágio; visto que as intervenções fisioterapêuticas em ambiente hospitalar contemplam condutas e procedimentos com risco de geração de aerossóis.

Ao utilizar a máscara, os seguintes cuidados devem ser seguidos:

📌 Coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajuste com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara.

📌 A máscara de proteção respiratória (respirador particulado - N95/PFF2) deve estar apropriadamente ajustada à face do profissional. A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante e nunca deve ser compartilhada entre profissionais.

📌 Enquanto estiver em uso, evite tocar na parte da frente da máscara.

📌 Remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente da máscara, que pode estar contaminada, mas remova sempre pelas tiras laterais).

📌 Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos.

📌 Substitua as máscaras por uma nova máscara limpa e seca assim que a antiga se tornar suja ou úmida.



📌 Os profissionais de saúde devem inspecionar visualmente a máscara N95/PFF2, antes de cada uso, para avaliar se sua integridade foi comprometida. Máscaras úmidas, sujas, rasgadas, amassadas ou com vincos, devem ser imediatamente descartadas.

📌 Se não for possível realizar uma verificação bem-sucedida da vedação da máscara à face do usuário (teste positivo e negativo de vedação da máscara à face), a máscara deverá ser descartada imediatamente.

📌 Para remover a máscara, retire-a pelos elásticos, tomando bastante cuidado para nunca tocar na sua superfície interna e a acondicione de forma a mantê-la íntegra, limpa e seca para o próximo uso. Para isso, pode ser utilizado um saco ou envelope de papel, embalagens plásticas ou de outro material, desde que não fiquem hermeticamente fechadas.

📌 Os elásticos da máscara deverão ser acondicionados de forma a não serem contaminados e de modo a facilitar a retirada da máscara da embalagem.

📌 Se no processo de remoção da máscara houver contaminação da parte interna, ela deverá ser descartada imediatamente.

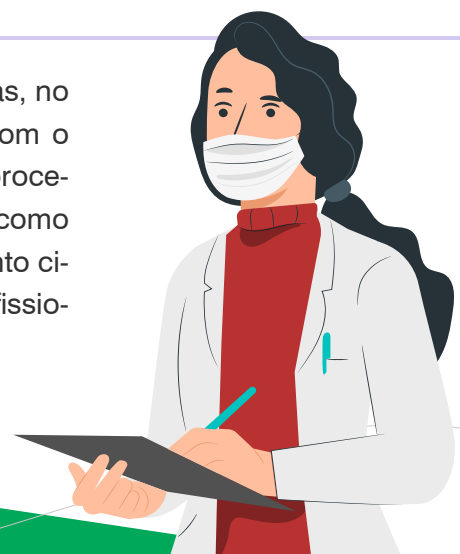
📌 Devido à alta demanda por máscaras N95 e PFF2 causada pela emergência de saúde pública da COVID-19, as máscaras de proteção respiratória poderão, excepcionalmente, ser usadas por período maior ou por um número de vezes maior que o previsto pelo fabricante, desde que sejam utilizadas pelo mesmo profissional e que sejam seguidas, minimamente, as recomendações estabelecidas pela CCIH do serviço sobre o uso, retirada, acondicionamento, avaliação da integridade, tempo de uso e critérios para descarte das máscaras N95/PFF2.

B) Protetor facial tipo Face Shields

Com objetivo de minimizar a contaminação da máscara N95/PFF2 ou equivalente, o profissional de saúde deve utilizar um protetor facial (Face Shields), pois este equipamento protegerá a máscara e os olhos de contato com as gotículas expelidas pelo paciente.

C) Luvas de procedimento

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas, no contexto da epidemia da COVID-19, em qualquer contato com o paciente ou seu entorno (precaução de contato). Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica como aspiração, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico). As recomendações quanto ao uso de luvas por profissionais de saúde são:



📌 As luvas devem ser utilizadas no momento do procedimento ou atendimento ao usuário.

📌 As luvas devem ser removidas, utilizando a técnica correta, ainda dentro do quarto e descartadas como resíduo comum se não houver sujidade visível de secreções, excreções ou sangue e em lixeiras de resíduos infectantes se paciente suspeito ou confirmado com COVID-19 ou procedente de isolamento por outras doenças transmissíveis.

📌 Realizar a higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.

📌 Jamais sair do quarto ou área de isolamento com as luvas.

📌 Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas, pranchetas e canetas) quando estiver com luvas.

📌 Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas nunca devem ser reutilizadas).

📌 O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.

📌 Não devem ser utilizadas duas luvas para o atendimento dos pacientes, esta ação não garante mais segurança à assistência.

D) Jaleco de tecido associado ao uso de jaleco descartável ou, se possível, capote com gramatura 50 de SMS (tecido impermeável)

📌 O jaleco descartável ou capote não poderá ser lavado ou reutilizado.

E) Gorro

📌 O gorro está indicado para a proteção dos cabelos e cabeça dos profissionais em procedimentos que podem gerar aerossóis.

📌 Deve ser de material descartável e removido após o uso.

📌 O seu descarte deve ser como resíduo comum se não houver sujidade visível de secreções, excreções ou sangue e em lixeiras de resíduos infectantes se paciente suspeito ou confirmado com COVID-19 ou procedente de isolamento por outras doenças transmissíveis.



F) Higiene das mãos

As mãos dos profissionais que atuam em serviços de saúde podem ser higienizadas utilizando-se: água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%.

Dever ser realizada:

✚ Antes e após o contato direto com pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus, seus pertences e ambiente próximo, bem como na entrada e na saída de áreas com pacientes infectados.

✚ Imediatamente após retirar as luvas.

✚ Imediatamente após contato com sangue, fluidos corpóreos, secreções, excreções ou objetos contaminados.

✚ Entre procedimentos em um mesmo paciente, para prevenir a transmissão cruzada entre diferentes sítios corporais.

✚ Deve-se higienizar as mãos com preparação alcoólica (sob as formas gel ou solução) quando estas não estiverem visivelmente sujas. A higiene das mãos com preparação alcoólica (sob a forma gel ou líquida com 1- 3% glicerina) deve ser realizada nas situações descritas a seguir:

✚ Antes e após contato com o paciente.

✚ Antes de realizar procedimentos assistenciais e manipular dispositivos invasivos.

✚ Antes de calçar luvas para inserção de dispositivos invasivos que não requeiram preparo cirúrgico.

✚ Após risco de exposição a fluidos corporais.

✚ Ao mudar de um sítio corporal contaminado para outro, limpo, durante a assistência ao paciente.

✚ Após contato com objetos inanimados e superfícies imediatamente próximas ao paciente.

✚ Antes e após a remoção de luvas.



3. O estagiário deverá estar atento às normas de paramentação e desparamentação, de acordo com as orientações recebidas no treinamento ministrado pela equipe do Hospital.

4. O avental descartável e luvas deverão ser trocados a cada atendimento.

5. O descarte dos EPIs pelo estagiário deverá seguir as normas de descarte de resíduos orientadas pelo Hospital.

6. Não se deve circular pelo serviço de saúde utilizando os EPIs, fora da área de assistência aos pacientes, e estes deverão ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento.

7. Será de responsabilidade do estagiário a higienização dos materiais (oxímetro, estetoscópio e esfigmomanômetro) com álcool 70% antes e após cada atendimento.

8. Fica proibido o empréstimo entre os estagiários de materiais (como oxímetro, estetoscópio e esfigmomanômetro, caneta, bloco de papel, borracha, lápis, utensílios como copo e garrafa).



3. OUTRAS DELIBERAÇÕES



Os estagiários, assim como o orientador de estágio, deverão seguir rigorosamente as instruções recebidas no treinamento ministrado pela equipe do Hospital.

Outras recomendações, vedações e deliberações poderão, a qualquer tempo, serem revistas e acrescentadas ao presente Protocolo, conforme a emissão de novas orientações dos órgãos oficiais tais como: Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Educação (MEC); Governo de Minas Gerais, Reitoria, CREFITO 4, COFITO e etc.

Situações específicas e eventualmente não contempladas no presente documento deverão ser previamente informadas e discutidas com a coordenação de curso para ciência e providências quanto aos encaminhamentos devidos.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



BRASIL. **Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020**. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas em casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo no coronavirus. Brasília: Agência Nacional de Vigilância Sanitária. 2020. disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e-6f-b9341c196b28>. Data de acesso: 24 de agosto de 2020.

BRASIL. **Nota técnica Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA**. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19. Brasília. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. 2020. disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0964813+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/71c341ad-6eec-4b7f-b1e6-8d86d867e489. Acesso em 24 de agosto de 2020.

BRASIL. **Diretrizes para o Diagnóstico e Tratamento da COVID-19. Ministério da Saúde**. Brasília. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE. 2020. Disponível em <https://sbim.org.br/images/files/notas-tecnicas/ddt-covid-19-200407.pdf>. Acesso em 28 de agosto de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM. **Manual de perguntas e respostas frequentes COVID-19**. Belo Horizonte: COREN. 2020. Disponível em <https://www.corenmg.gov.br/coronavirus-perguntas-e-respostas/>. Data de acesso: 04 de setembro de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - CREFITO 4. **Recomendações para atendimentos ambulatoriais (clínicas e consultórios)**. Minas Gerais: CREFFITO 4. 2020. Disponível em: <http://creffito4.org.br/site/2020/03/19/confira-recomendacoes-e-informacoes-importantes-divulgadas-pelo-creffito-4-mg/>. Data de acesso: 15 de junho de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **RESOLUÇÃO Nº 517, DE 25 DE MARÇO DE 2020** – EPIs: Dispõe sobre a fiscalização quanto à disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o enfrentamento da crise provocada pela Pandemia do COVID-19. COFFITO. 2020. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=15876>. Data de acesso: 15 de junho de 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Perguntas e Respostas**. Levantamento de questionamentos recorrentes recebidos pela Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde GGTES/ANVISA sobre a emergência de saúde pública internacional - COVID 19 - relacionada ao SARS - CoV-2. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/5764725>. Data de acesso: 04 de setembro de 2020.



Unileste